503

## ANEXO II DO EDITAL
## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**À Agente de Contratação**
**Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE**
**Referência: Credenciamento nº 2026.08.17.2**
**Processo Administrativo: nº 0501.07.07/2026–SESAU**

**1. OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

**2. DADOS DO INTERESSADO**

- Razão Social / Nome Completo: _____
- CNPJ / CPF: _____ Inscrição Municipal/ Identidade (RG):: _____
- Endereço Completo: _____
- CEP:_____ Cidade/UF: _____
- E-mail Principal: _____ Telefone/WhatsApp: (___) _____
- Representante Legal (se PJ): _____
- CPF do Representante legal (se PJ): ____ Identidade (RG) Representante legal (se PJ): __
- Dados Bancários (Para fins de futuros pagamentos):
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Chave PIX: _____

**3. QUADRO DE ITENS PLEITEADOS E PROPOSTA FINANCEIRA:** O proponente abaixo assinado solicita sua inscrição no processo de credenciamento para o(s) seguinte(s) item(ns):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | TOTAL DE HORAS/ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

**4. DECLARAÇÕES FORMAIS (Sob as penas da Lei)**

**A: EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA**

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o representante legal da **Pessoa Jurídica** declara que:

- **4.1. Habilitação e Veracidade:** A empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações e documentos prestados.
- **4.2. Inexistência de Fatos Impeditivos:** Inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no procedimento de credenciamento.
- **4.3. Proibição de Trabalho Infantil:** A empresa cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

504

- **4.4. Inexistência de Impedimento Legal:** A empresa não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea.

- **4.5. Ciência e Concordância:** A empresa possui plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- **4.6. Capacidade Operacional:** A empresa possui plena capacidade operacional, técnica e jurídica para o cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

- **4.7. Valores e Remanejamento:** Os valores da proposta serão os constantes do Termo de Referência, estando ciente de que a Administração poderá realizar os devidos remanejamentos de quantidades e itens de forma igualitária.

**B: EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA**

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o proponente **Pessoa Física** declara que:

- **4.1. Habilitação e Veracidade:** Atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

- **4.2. Inexistência de Fatos Impeditivos:** Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente procedimento de credenciamento.

- **4.3. Proibição de Trabalho Infantil:** Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- **4.4. Inexistência de Impedimento Legal:** Não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, não estando suspenso ou impedido de licitar.

- **4.5. Ciência e Concordância:** Declara plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- **4.6. Regularidade Profissional:** Inexistem impedimentos legais para o exercício de sua atividade profissional, estando em plena regularidade perante o seu respectivo conselho de classe regional (CRM).

- **4.7. Valores e Remanejamento:** Os valores da proposta serão os constantes do Termo de Referência, estando ciente de que a Administração poderá realizar os devidos remanejamentos de quantidades e itens de forma igualitária.

Requeiro, nesta oportunidade, a juntada e a análise dos documentos de habilitação anexos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no edital.

Pede deferimento.

Horizonte/CE, _____ de _____ de 2026.

**Assinatura do Interessado ou Representante Legal**
(Nome Completo / Cargo ou Carimbo da Empresa)



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

505

## ANEXO III DO EDITAL
## MODELO LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

### LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

**Processo Administrativo nº: Nº 0501.07.07/2026–SESAU**
**Edital de Credenciamento nº: 2026.08.17.2**
**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

Em cumprimento às disposições do **Edital de Credenciamento nº 2026.08.17.2**, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna pública a relação dos profissionais considerados **CREDENCIADOS**, aptos à celebração de Termo de Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

| Nº de Ordem | Data e Hora do Recebimento da Inscrição (E-mail Oficial) | Credenciado | CPF/CNPJ | Categoria Especialidade | Unidade de Atuação | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Legenda:**
1. **Nº** – Número sequencial da relação de credenciados.
2. **Data e Hora da Inscrição** – Data e horário do recebimento da documentação de inscrição pela agente de contratação conforme registro do e-mail **licitacao@horizonte.ce.gov.br**, utilizada para fins de controle da ordem cronológica de inscrição.
3. **Credenciado** – Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica habilitada.
4. **CPF/CNPJ** – Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
5. **Categoria/Especialidade** – Profissão, área de atuação ou especialidade para a qual o interessado foi credenciado.
6. **Unidade(s) de Atuação** – Unidade(s) de saúde em que o credenciado poderá ser convocado para prestar os serviços.
7. **Situação** – Condição do interessado no processo (Credenciado, Suspenso, Descredenciado ou outra prevista no Edital).

**Observações:**
1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata.
2. As convocações observarão a necessidade da Administração, a disponibilidade do credenciado, os critérios previstos no Edital e o sistema de distribuição de demandas estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A permanência na presente lista está condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.
4. Novos credenciados poderão ser incluídos nesta relação enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento.

Horizonte/CE, ___ de _____ de 2026.

**Rafaela Lima dos Santos Martins**
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 185/2026



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

506

**ANEXO IV DO EDITAL**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____**
**CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/**SECRETARIA DE SAÚDE** E DO OUTRO_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.555.196/0001-86, com sede de sua prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, CEP: 62884-190, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **pessoa jurídica/pessoa física** _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com **sede/domicilio** a _____, **por seu representante legal (caso pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/MF sob nº** _____, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de **CREDENCIAMENTO** tombado sob o nº **2026.08.17.2**, em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, no Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023, bem como no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** tombado sob o nº _____, assim como, a legislação complementar em vigor.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital de Credenciamento;
d) A inscrição e os documentos do(a) contratado(a);
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, tudo conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto proposto será executado na forma fracionada, sob demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com o Termo de Referência.
**3.2.** A relação jurídica decorrente deste Contrato possui natureza estritamente administrativa e civil,

destinada exclusivamente à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, não gerando, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Horizonte/CE).

**3.3.** Por não se configurar relação de emprego nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o **CONTRATADO** não fará jus a direitos de natureza laboral, tais como:

- Férias remuneradas e seu respectivo terço constitucional;
- Décimo terceiro salário;
- Depósitos ou indenizações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade ou quaisquer outras verbas e encargos dessa natureza.

**3.4.** O Município efetuará a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e tributárias incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados, na estrita forma e alíquota previstas na legislação federal vigente aplicável à categoria do **CONTRATADO** (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual;
d) Cumprir todas as demais obrigações especificadas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
i) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo ao chamamento público do qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

m) Cumprir todas as demais obrigações especificadas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**6.1.** O valor dos serviços complementares de assistência à saúde, objeto desse contrato, serão remunerados exclusivamente de acordo com os serviços realizados, conforme tabela de preços de serviços médicos constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | TOTAL DE HORAS/ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

**6.2. PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Termo de Referência da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de **HORIZONTE/CE**, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

**6.3. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

**6.4.** O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**.

**6.5. REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de expedição da Portaria Municipal de Preços Médicos da Secretaria de Saúde, a qual serviu de orçamento para o Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada sucessivamente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração demonstre a manutenção da necessidade do serviço, a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

**7.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**7.3.** O contrato não será prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte classificaçãoorçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

509

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021 e suas demais alterações, conforme detalhadas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTRIÇÃO

**10.1.** Em nenhuma hipótese poderá o (a) CONTRATADO (A) veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato, bem como as detalhadas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada, o Decreto Municipal nº 450/2023, e legislação complementar em vigor, o Termo de Referência oriundo do processo administrativo, a inexigibilidade de licitação que originou este contrato, e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

**12.1.** O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado, conforme detalhado no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Edital de Credenciamento e nos princípios que regem a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE.
**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

510

**15.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**15.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**15.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
**15.4.** O contrato também poderá ser extinto na forma detalhada no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
**17.3.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
**17.4.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** O foro da Comarca de HORIZONTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1._____ CPF _____

2._____ CPF _____



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br